



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Ofício 012AGM/2022

Alta Floresta D'Oeste, 03 de março de 2.022.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei 012/2022

Exmo. Sr, Presidente

Após cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência o **presente Projeto de Lei n. 012/2022** que após o recebimento e as deliberações e tramitações de estilo, seja submetida a plenária para análise de seus pares.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente do Poder Legislativo
NESTA

Recbi
03/03/22

Aurea Ang. R Caetano de Paula
Diretora Legislativa nº 1.375/2017





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 12/2022.

Alta Floresta D'Oeste em 03 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tem este Projeto de Lei o escopo de autorizar ao Poder Executivo Municipal em conceder reajuste salarial aos ACS – Agente Comunitários de Saúde e ACE - Agente de Combate às Endemias.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reajustar o valor do salário dos ACS – Agente Comunitários de Saúde e ACE - Agente de Combate às Endemias.

Como é notório e de conhecimento de todos, os profissionais estabelecidos no presente projeto são remunerados pelo Governo Federal. É a União que estabelece o valor do piso nacional da categoria e repassa os valores aos municípios para que efetivamente transfiram os valores/salários aos servidores.

Assim o presente projeto de lei, tem o condão de que, a partir do efetivo repasse dos “novos” valores pelo Governo Federal, o Município já está automaticamente autorizado a efetuar o reajuste aos servidores, otimizando assim o pagamento aos mesmos.

Conforme matérias vinculas em diversos sites, a expectativa de reajuste é uma majoração para R\$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta) reis como base aos servidores, que também são agraciados com os demais direitos estabelecidos na Lei 885/2005 como progressão horizontal, auxílio alimentação, gratificação de escolaridade e especialização, auxílio saúde etc.

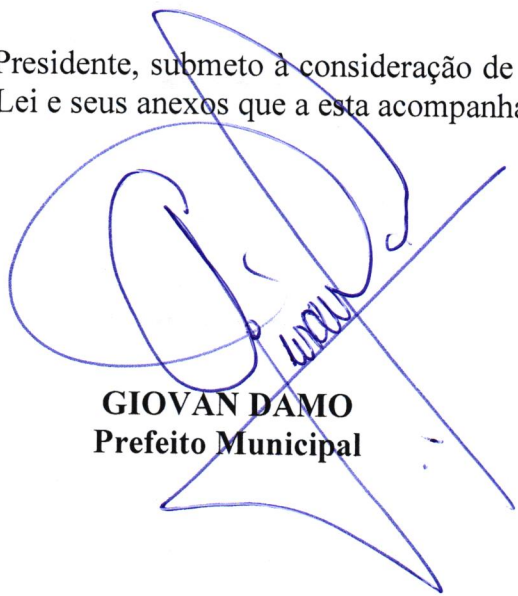
Desta forma, tão logo seja repassado o reajuste a municipalidade, tais valores já serão disponibilizados a essas categorias que prestam serviços tal relevantes a nossa sociedade, especialmente no que tange a saúde preventiva.



Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,



GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 012/2022

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder a reajuste salarial aos ACS – Agente Comunitários de Saúde e ACE - Agente de Combate às Endemias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 12,9% (doze inteiros e nove décimos) aos servidores providos aos cargos de Agente Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE.

Parágrafo Único: O reajuste estabelecido no *caput* poderá variar de acordo com os valores dos repasses do Governo Federal para cumprimento do Programa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do efetivo repasse do governo federal para cumprimento do Piso dos ACS e ACE no valor de R\$1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) ou outro valor repassado.

Alta Floresta D'Oeste em 03 de março de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: EDUCAÇÃO SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 012/2022 autoria – Executivo Municipal que dispõe sobre: “Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder a reajuste salarial aos ACS – Agente Comunitários de Saúde e ACE - Agente de Combate às Endemias.”

RELATÓRIO E Parecer do Relator

I – Relatório – O presente Projeto de Lei tem como objetivo reajustar o valor do salário dos ACS – Agente Comunitários de Saúde e ACE - Agente de Combate às Endemias.

Como é notório e de conhecimento de todos, os profissionais estabelecidos no presente projeto são remunerados pelo Governo Federal. É a União que estabelece o valor do piso nacional da categoria e repassa os valores aos municípios para que efetivamente transfiram os valores/salários ao servidores.

Assim o presente projeto de lei, tem o condão de que, a partir do efetivo repasse dos “novos” valores pelo Governo Federal, o Município já está automaticamente autorizado a efetuar o reajuste aos servidores, otimizando assim o pagamento aos mesmos.

Conforme matérias vinculadas em diversos sites, a expectativa de reajuste é uma majoração para R\$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta) reais como base aos servidores, que também são agraciados com os demais direitos estabelecidos na Lei 885/2005 como progressão horizontal, auxílio alimentação, gratificação de escolaridade e especialização, auxílio saúde etc.

II - Parecer do Relator - Diante da relevância da presente propositura, em face, nestes termos sou favorável ao projeto.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 08 de março de 2022.


ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB
Relator – Favorável





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: EDUCAÇÃO SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 012/2022 autoria – Executivo Municipal que dispõe sobre: “Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder a reajuste salarial aos ACS – Agente Comunitários de Saúde e ACE - Agente de Combate às Endemias.”

Parecer da comissão

A Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social, reunida em 08 de março de 2022, as 14:00horas, no Plenário da Câmara Municipal, para análise do Projeto Lei acima mencionado, sendo o Projeto de extrema necessidade. Sendo assim foi analisado e achado conforme bem como o relatório do Relator e, opinamos por unanimidade pela aprovação, e o Projeto se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 08 de março de 2022.


MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP
Presidente-Favorável


ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB
Relator – Favorável





ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

ATA da SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Primeiro Período Legislativo da Segunda Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Rondônia, realizada no dia 10 (dez) dias do mês de março de 2022, com início às 12:30hrs., no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - Ro, sito a Avenida Bahia, 5703, estando presentes: Vice-Presidente - **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP, 2º vice Presidente -ADELMO GARCIA- DEM, 1º secretariado JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM, 2º - Secretario DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB, Vereadores: ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB, ERNANDES BONFIM DE SOUZA – PTB e JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD. Vale salientar a ausência dos Vereadores que se encontra fora do estado a serviço do Município: Presidente: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB, NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB, ROMEU ROQUE ROYER – PSD. Neste ato a sessão foi presidida pela vice-presidente MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP, que após a verificação do quórum, o senhor Presidente certificou a presença de 07 (sete) vereadores. Nos termos do Regimento Interno, estando presente a 2/3 dos membros da Casa, o presidente declarou: "sob a luz e proteção de Deus está aberta esta sessão". Na ordem do dia, foi registrado as seguintes Matérias. I – Discussão e votação única PROJETO DE Nº 010/2022 – **Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS VALOR R\$ 2.180.000,00. Feito a leitura passou o projeto a discussão, não havendo manifestação passou a votação 2/3, ficando REPROVADO com 06 (seis) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário. vai ao conhecimento do poder executivo. II – Discussão e votação única PROJETO DE Nº 011/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS VALOR 504.604,00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Feito a leitura passou o projeto a discussão, vereadora Marilza, juniomar e Ernandes teceram comentários sobre a matéria em discussão, em seguida passou a votação 2/3, ficando Aprovado com 07(sete) votos favoráveis e vai a sanção do poder executivo. III – Discussão e votação única PROJETO DE Nº 012/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS ACS – AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE E ACE – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS. Feito a leitura passou o projeto a discussão, não havendo manifestação, em seguida passou a votação maioria absoluta ficando Aprovado com 07(sete) votos favoráveis e vai a sanção do poder executivo, Aprovado vai a sanção do poder executivo. Para finalizar, a senhora presidente agradeceu a presença de todos e a proteção de Deus e declarou encerrada a sessão. E para constar eu,..... Aurea Angélica Rossi C. de Paula, Diretora Legislativa, por determinação da mesa, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme será assinada pelo Presidente e Secretario. A D E N D O: Os relatos da sessão encontram-se devidamente gravados, registrados e arquivados nos anais deste Poder Legislativo. Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos dez dias do mês de março de 2022.****





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PODER LEGISLATIVO
A U T O G R A F O

PROJETO DE LEI Nº 012/2022

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder a reajuste salarial aos ACS – Agente Comunitários de Saúde e ACE - Agente de Combate às Endemias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 12,9% (doze inteiros e nove décimos) aos servidores providos aos cargos de Agente Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE.

Parágrafo Único: O reajuste estabelecido no *caput* poderá variar de acordo com os valores dos repasses do Governo Federal para cumprimento do Programa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do efetivo repasse do governo federal para cumprimento do Piso dos ACS e ACE no valor de R\$1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) ou outro valor repassado.

Palacio Claudomiro Neves da Silva, 11 de março de 2022.


Marilza Cristina Viana dos Santos
Vice-presidente/Câmara





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Ofício nº 05/2022

Alta Floresta D'Oeste, 11 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo
Senhor **GIOVAN DAMO**
Prefeito Municipal
Alta Floresta d'Oeste-RO

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos Lei abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimentais, foram aprovados na Segunda Reunião Extraordinária, realizada em 10 de março de 2022.

PROJETO DE Nº 011/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS VALOR 504.604,00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

PROJETO DE Nº 012/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS ACS – AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE E ACE – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

INFOMO AINDA QUE O PROJETO DE Nº 010/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS VALOR R\$ 2.180.000,00. FOI REPROVADO.


MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS
vice-presidente/Câmara Municipal AFO



*Protocolo
Val de te*